



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 910
Secretaria Municipal de
de Educação

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E UMA CRECHE NO BAIRRO LAGOA SECA
LOCAL: RUA MÁRIO MALZONI
DATA: 23/06/2025

ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251669421

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1188

1. Responsável Técnico

CANDIDA ELUIZA FERREIRA ALVES

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 0622924214

Registro: 379439CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO JUAZEIRO DO NORTE**

RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ

Complemento:

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Nº: 120

CEP: 63010015

ART Vinculada: CE20251581425

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.514,69**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOUTOR MÁRIO MALZONI

Complemento:

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

Data de início: **18/06/2025**

Previsão de término: **24/07/2025**

Bairro: **LAGOA SECA**

UF: **CE**

Nº: S/N

CEP: 63040680

Coordenadas Geográficas: **-7.239567, -39.317483**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	4.616,60	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	4.616,60	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	4.616,60	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	4.616,60	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	4.616,60	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	4.616,60	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	4.616,60	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	4.616,60	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO DA ESCOLA E QUADRA LOCALIZADA NO BAIRRO LAGOA SECA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CWWC2
Impresso em: 03/07/2025 às 13:15:30 por: , ip: 167.250.96.2

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO

Nº CE20251669421

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 1129
 INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

CANDIDA ELUIZA FERREIRA ALVES

RNP: 0622924214

Data: 03/07/2025 13:15:30

CANDIDA ELUIZA FERREIRA ALVES - CPF: 062.639.723-51

PREFEITURA MUNICIPAL DO JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:
07.974.082/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **03/07/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218040327**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sltac.com.br/publico/>, com a chave: CWWC2
 Impresso em: 03/07/2025 às 13:15:30 por: , ip: 167.250.96.2

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251669450

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENTRADA 1130

1. Responsável Técnico

RAYANNE SOUSA MUNIZ

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0623108631**

Registro: **380964CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA DE EDUCACAO SEDUC**

RUA QUINZE DE NOVEMBRO

Complemento: **PCA JUVENCIO SANTANA**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

Bairro: **SÃO MIGUEL**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **03.088.280/0001-20**

Nº: **sn**

CEP: **63010480**

ART Vinculada: **CE20251630337**

Contrato: **1275/2025**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.623,50**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOUTOR MÁRIO MALZONI

Complemento:

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

Data de Início: **18/06/2025**

Previsão de término: **24/07/2025**

Bairro: **LAGOA SECA**

UF: **CE**

Nº: **SN**

CEP: **63040680**

Coordenadas Geográficas: **-7.239365, -39.315991**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SECRETARIA DE EDUCACAO SEDUC**

CPF/CNPJ: **03.088.280/0001-20**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	2.574,44	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	2.574,44	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.574,44	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	2.574,44	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	2.574,44	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	2.574,44	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	2.574,44	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	2.574,44	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE AO ORÇAMENTO DE UMA CRECHE NO BAIRRO LAGOA SECA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
RAYANNE SOUSA MUNIZ
RNP: **0623108631**
Data: **03/07/2025 13:18:12**

Local

data

RAYANNE SOUSA MUNIZ - CPF: 076.371.803-36

SECRETARIA DE EDUCACAO SEDUC - CNPJ: 03.088.280/0001-20

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ca.silac.com.br/publico/>, com a chave: **Za94Z**
Impresso em: 03/07/2025 às 13:18:12 por: , ip: 167.250.96.2

www.creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br

Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO

Nº CE20251669450

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 113
 INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **03/07/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218040353**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Za94Z
 Impresso em: 03/07/2025 às 13:18:12 por: , ip: 167.250.96.2

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faloconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251672964

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INICIAL 1132

1. Responsável Técnico

CANDIDA ELUIZA FERREIRA ALVES

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0622924214**

Registro: **379439CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO JUAZEIRO DO NORTE**

RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

Nº: **120**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63010015**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.514,69**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOUTOR MÁRIO MALZONI

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **LAGOA SECA**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63040680**

Data de Início: **13/06/2025**

Previsão de término: **13/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **-7.239506, -39.317507**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1
- DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

3.724,54

m2

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2
- DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.724,54

m2

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3
- DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

3.724,54

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO HIDROSSANITARIO DA ESCOLA JOAO ALENCAR

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

CANDIDA ELUIZA FERREIRA ALVES

RNP: **0622924214**

Data: **03/07/2025 13:15:38**

Local

data

CANDIDA ELUIZA FERREIRA ALVES - CPF: 062.639.723-61

PREFEITURA MUNICIPAL DO JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:
07.974.082/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **03/07/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8218046732**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Dw0B
Impresso em: 03/07/2025 às 13:15:38 por: ip: 167.250.96.2

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO

Nº CE20251680 MISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1133

INICIAL

1. Responsável Técnico

VANESSA ALVES DE SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0622504070**

Registro: **375053CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura de Juazeiro do Norte**
RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ
 Complemento:
 Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**
 Nº: **120**

CEP: **63010015**
 ART Vinculada: **CE20241455245**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 3.514,69** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOUTOR MÁRIO MALZONI
 Complemento:
 Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**
 Data de Início: **13/06/2025**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **Prefeitura de Juazeiro do Norte**

Previsão de término: **14/07/2025**

Nº: **S/N**
 Bairro: **LAGOA SECA**
 UF: **CE** CEP: **63040680**
 Coordenadas Geográficas: **-7.239567, -39.317483**
 Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1	3.466,50	m2
- DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto hidráulico referente à Construção da Creche João Alencar

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
 data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
VANESSA ALVES DE SOUSA
 RNP: 0622504070
 Data: 30/06/2025 08:33:40

VANESSA ALVES DE SOUSA - CPF: 065.527.353-08

Prefeitura de Juazeiro do Norte - CNPJ: 07.974.082/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **23/06/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218029547**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sllac.com.br/publico/>, com a chave: Zz0y8i
 Impresso em: 30/06/2025 às 08:33:40 por: , ip: 167.250.96.2

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251672968

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CICERO JONAS SILVA BRITO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0622719912

Registro: 377164CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE

PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO

Complemento: PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Nº: S/N

CEP: 63010147

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.514,69

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOUTOR MÁRIO MALZONI

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Data de início: 13/06/2025

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE

Bairro: LAGOA SECA

UF: CE

Previsão de término: 13/07/2025

Coordenadas Geográficas: -7.239479, -39.313985

Código: Não Especificado

Nº: S/N

CEP: 63040680

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2

- DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Quantidade

3.446,50

Unidade

m2

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3

- DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

3.446,50

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AOS PROJETOS SANITÁRIO E PLUVIAL DA UNIDADE ESCOLAR CRECHE JOÃO ALENCAR

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
CICERO JONAS SILVA BRITO
RNP: 0622719912
Data: 03/07/2025 15:08:45

CICERO JONAS SILVA BRITO - CPF: 046.349.023-11

PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ: 07.974.082/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 03/07/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8218046730

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: czAB3
Impresso em: 03/07/2025 às 15:08:45 por: , ip: 191.247.7.240

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1135

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251673090

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JEFFERSON HERACLITO ALVES DE SOUZA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0512288429

Registro: 382740CE

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA DE EDUCACAO SEDUC

RUA QUINZE DE NOVEMBRO

Complemento: PCA JUVENCIO SANTANA

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Bairro: SÃO MIGUEL

UF: CE

CPF/CNPJ: 03.088.280/0001-20

Nº: sn

CEP: 63010480

ART Vinculada: CE20251666096

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.623,50

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOUTOR MÁRIO MALZONI

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Data de início: 30/06/2025

Previsão de término: 30/07/2025

Bairro: LAGOA SECA

UF: CE

Nº: sn

CEP: 63040680

Coordenadas Geográficas: -7.239567, -39.317483

Finalidade: Escolar

Código: 63040-680

Proprietário: SECRETARIA DE EDUCACAO SEDUC

CPF/CNPJ: 03.088.280/0001-20

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE GASES, VAPORES E À VÁCUO > #1.5.1 - DE CENTRAL DE GÁS

2.574,44

m2

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.1 - DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES

2.574,44

m2

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO

2.574,44

m2

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

2.574,44

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Combate à Incêndio referente à Creche João Alencar

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

JEFFERSON HERACLITO ALVES DE SOUZA

RNP: 0512288429

Data: 03/07/2025 13:59:51

Local

data

JEFFERSON HERACLITO ALVES DE SOUZA - CPF: 839.070.685-72

SECRETARIA DE EDUCACAO SEDUC - CNPJ: 03.088.280/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 03/07/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8218046928





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1136

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251672802

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMANUEL JULIANO FERNANDES

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, MESTRE EM ENGENHARIA ELÉTRICA,
ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA

RNP: 0604409400
Registro: 41380CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
RUA DIRCEU FIGUEIREDO
Complemento: Palácio Municipal José Geraldo da Cruz
Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14
Nº: S/N
CEP: 63010147

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 8.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOUTOR MÁRIO MALZONI

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: LAGOA SECA

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63040680

Data de Início: 05/06/2025

Previsão de término: 30/06/2025

Coordenadas Geográficas: 07°14'22.29"S, 39°18'52.13"W

Finalidade: Escolar

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS

2.574,44

m2

80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE
CABEAMENTO > #12.6.3.1 - POR MEIOS METÁLICOS

2.574,44

m2

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO >
#11.9.17.1 - AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA

112,50

kva

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projetos Elétrico, Lógico e de Subestação de 112,5kVA para a Creche João Alencar em Juazeiro do Norte.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
EMANUEL JULIANO FERNANDES
RNP: 0604409400
Data: 03/07/2025 13:57:27

Local

data

EMANUEL JULIANO FERNANDES - CPF: 868.601.193-49

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CNPJ: 07.974.082/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 03/07/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8218046462

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8ZW19
Impresso em: 03/07/2025 às 13:57:27 por: ip: 187.19.184.42

www.crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br

Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251672811

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMANUEL JULIANO FERNANDES

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, MESTRE EM ENGENHARIA ELÉTRICA,
ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA

RNP: 0604409400

Registro: 41380CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

RUA DIRCEU FIGUEIREDO

Nº: S/N

Complemento: Palácio Municipal José Geraldo da Cruz

Bairro: CENTRO

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63010147

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 6.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOUTOR MÁRIO MALZONI

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: LAGOA SECA

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

CEP: 63040680

Data de Início: 05/06/2025

Previsão de término: 30/06/2025

Coordenadas Geográficas: 07°14'22.33"S, 39°18'49.88"W

Finalidade: Escolar

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS

4.616,60

m2

80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE
CABEAMENTO > #12.6.3.1 - POR MEIOS METÁLICOS

4.616,60

m2

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO >
#11.9.17.1 - AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA

112,50

kva

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projetos Elétrico, Lógico e de Subestação de 112,5kVA para a Escola João Alencar em Juazeiro do Norte.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

EMANUEL JULIANO FERNANDES

RNP: 0604409400

Data: 03/07/2025 13:58:56

EMANUEL JULIANO FERNANDES - CPF: 868.601.193-49

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CNPJ: 07.974.082/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 03/07/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8218046475

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sftac.com.br/publico/>, com a chave: 05b4x
Impresso em: 03/07/2025 às 13:58:56 por: , ip: 187.19.184.42www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
DE UMA ESCOLA E UMA CRECHE NO BAIRRO LAGOA SECA, EM JUAZEIRO DO NORTE

JUAZEIRO DO NORTE, JUNHO DE 2025.





1 OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução da Escola de Ensino Fundamental João Alencar, a qual possuirá uma área de 3.724,54 m², e uma creche a qual possui uma área de 3.466,5 m², ambas a serem construídas no bairro Lagoa Seca, em Juazeiro do Norte, Ceará. O projeto visa atender crianças de 6 a 14 anos para a escola e crianças de 0 a 6 anos para a creche, proporcionando um ambiente educacional eficiente, seguro e acessível.

A escola contará com uma estrutura completa, incluindo setor administrativo, salas de aula, refeitório, biblioteca, laboratórios de ciências e artes, auditório, copa para funcionários e banheiros acessíveis, garantindo um espaço adequado para o ensino e aprendizado. Já a creche contará com espaços específicos para administração, refeitório, salas de aula, área de recreação, parque de areia, quadra poliesportiva, berçário, fraldário, sala de amamentação, copa para funcionários e banheiros acessíveis.

A obra será realizada conforme as normas técnicas e de acessibilidade vigentes, assegurando que todos os espaços sejam plenamente utilizados por alunos, professores e funcionários. Com uma infraestrutura planejada para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento social, a Escola João Alencar e a creche ao lado oferecerão um ambiente de qualidade para a formação educacional dos estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria da educação pública no município.

2 DEFINIÇÕES

CONTRATADA: Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou o Contrato;

CONTRATANTE: Prefeitura de Juazeiro do Norte – Ceará;

DEMANDA: Serviços identificados que precisam ser atendidos de acordo com o Contrato;

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs): São os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de segurança, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas demais equipamentos de proteção que atendam de acordo com cada categoria de risco ocasionado por toda e qualquer atividade desempenhada, visando a perfeita execução dos serviços com segurança;

EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: São peças utilizadas na manutenção, pás, enxadas, carrinhos de mão, e vários outros equipamentos descritos APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR são necessárias a perfeita execução dos serviços;

EQUIPE DE EXECUÇÃO: Corpo técnico e administrativo fornecido pela Contratada com o objetivo de atender a todas as demandas do contrato;

FISCAL DE CONTRATO: É o representante da administração, especialmente designado, na forma dos Art's. 67 e 73 da lei no. 8666/93 ou Art's. 7 e 117 da lei 14133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

ORDEM DE SERVIÇO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado;

ORDEM DE SERVIÇO PLANEJADO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado, cuja emissão se dá de modo ordinário e planejado;

PRODUTOS OU RESULTADOS: São os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados;

RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL: Relatório contendo os serviços executados, medições, memória de cálculo, fotos coloridas detalhadas e demais informações em quantidade e qualidade necessárias a identificação e aferição de todos os serviços realizados;





SISTEMA: Conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, aos quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função;

PMJN: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

SEDUC: Secretaria Municipal de Educação;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMJN;

DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;

EPP/ME: Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

CFT: Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução da Escola de Ensino Fundamental João Alencar é essencial para suprir a crescente demanda por vagas no ensino fundamental no bairro Lagoa Seca, em Juazeiro do Norte. A ausência de uma unidade escolar com infraestrutura adequada na região compromete o acesso das crianças de 6 a 14 anos a um ambiente de aprendizado de qualidade, impactando diretamente no desenvolvimento educacional e social dos alunos. A construção da escola garantirá um espaço seguro e acessível, promovendo melhores condições para o ensino e contribuindo para a redução da evasão escolar.

Além disso, a nova escola atenderá às necessidades pedagógicas modernas, oferecendo laboratórios de ciências e artes, biblioteca e auditório, elementos essenciais para uma formação mais completa e dinâmica. Com espaços bem estruturados e acessíveis, o projeto proporcionará um ambiente adequado para alunos, professores e funcionários, promovendo a inclusão e garantindo que a comunidade escolar tenha as condições necessárias para um aprendizado eficiente. Dessa forma, a construção da Escola João Alencar representa um investimento estratégico na educação básica do município.

A contratação para a execução da denominada "Creche" é essencial para suprir a demanda por vagas na educação infantil no bairro Lagoa Seca, em Juazeiro do Norte. A ausência de uma unidade adequada na região, compromete o atendimento às crianças de 0 a 6 anos, dificultando o acesso a um ambiente seguro e estruturado para o desenvolvimento pedagógico e social. Além disso, a oferta de uma creche bem equipada contribui diretamente para a inclusão educacional, permitindo que famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, tenham um suporte fundamental para a conciliação entre trabalho e cuidado infantil.

A construção da creche também se justifica pela necessidade de um espaço acessível e moderno, que atenda aos padrões de qualidade exigidos para a primeira infância. O projeto contempla ambientes planejados para garantir conforto, segurança e estímulo ao aprendizado, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das crianças. Dessa forma, a realização da obra representa um investimento significativo na educação básica do município, promovendo benefícios tanto para a comunidade quanto para o futuro das crianças atendidas.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução projetual da Escola de Ensino Fundamental João Alencar foi desenvolvida para oferecer um ambiente educacional moderno, acessível e funcional, garantindo conforto e segurança para alunos, professores e funcionários. O projeto prevê uma distribuição eficiente dos espaços, com setor





administrativo, salas de aula amplas e bem ventiladas, além de um refeitório estruturado para atender as necessidades alimentares dos estudantes de maneira organizada e segura. Todos os ambientes foram projetados para serem acessíveis, garantindo plena inclusão de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

A escola contará com espaços específicos para o desenvolvimento pedagógico e cultural, como um laboratório de ciências para experimentação prática, um laboratório de artes para estimular a criatividade dos alunos e uma biblioteca equipada para incentivar a leitura e a pesquisa. Além disso, o auditório permitirá a realização de eventos, apresentações e atividades extracurriculares, ampliando as possibilidades de aprendizado. Os banheiros acessíveis e a copa para funcionários completam a infraestrutura, proporcionando um ambiente funcional e adequado para todos os usuários da escola.

A área externa foi planejada para incluir uma ampla área de recreação, garantindo que os alunos tenham um espaço adequado para lazer e socialização. O projeto valoriza tanto a estrutura física quanto os aspectos pedagógicos, criando um ambiente estimulante e propício ao aprendizado. Dessa forma, a Escola João Alencar atenderá às demandas educacionais do bairro Lagoa Seca, oferecendo uma infraestrutura completa para a formação acadêmica e social dos estudantes, contribuindo diretamente para o fortalecimento da educação pública no município.

A solução projetual da Creche foi concebida para atender plenamente às necessidades da educação infantil, proporcionando um ambiente seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos. O projeto prevê uma infraestrutura eficiente, com espaços bem distribuídos e funcionais, garantindo o conforto e a segurança tanto dos alunos, quanto dos profissionais que atuarão na unidade. A acessibilidade é um dos principais pilares da concepção da obra, assegurando que todas as áreas sejam plenamente utilizáveis por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas vigentes.

A creche contará com um setor administrativo, salas de aula amplas e bem ventiladas, além de um refeitório projetado para atender às necessidades nutricionais das crianças com conforto e organização. Para o atendimento de bebês, o espaço incluirá berçário, fraldário e uma sala de amamentação, garantindo um ambiente adequado para os cuidados essenciais na primeira infância. Além disso, haverá uma copa destinada aos funcionários, proporcionando suporte para a equipe pedagógica e operacional. Os banheiros serão acessíveis, permitindo o uso por todas as crianças, independentemente de suas condições de mobilidade.

A área externa foi projetada para estimular a recreação e o desenvolvimento motor das crianças, incluindo um espaço de lazer, um parque de areia e áreas ao ar livre que favorecem o convívio e a socialização. A concepção da creche busca proporcionar um ambiente estimulante e acolhedor, garantindo que os usuários tenham um espaço adequado para o aprendizado e o desenvolvimento. Com essa estrutura planejada de forma estratégica, a Creche atenderá à crescente demanda da comunidade, promovendo a inclusão e a qualidade na educação infantil no município de Juazeiro do Norte.

O terreno que comportará tanto creche, quanto escola compõe uma área unificada, favorecendo a execução em conjunto de ambas as construções, uma vez que foram concebidas no mesmo momento, levando em consideração os níveis do terreno, acessos, circulações, disposição de instalações hidrossanitárias, entre outros fatores, a execução de ambas construções permitirá alguns serviços preliminares como terraplenagem serem realizados unificadamente, bem como o muro divisor da construção.





5 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

ESCOLA

Ampliação da oferta de vagas no ensino fundamental: A construção da Escola João Alencar permitirá atender um maior número de crianças de 6 a 14 anos no bairro Lagoa Seca, reduzindo o déficit de vagas na rede pública e garantindo o acesso à educação de qualidade para mais estudantes.

Promoção da inclusão e acessibilidade: Com um projeto totalmente acessível, a escola oferecerá infraestrutura adequada para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando igualdade de condições no aprendizado e na participação escolar.

Melhoria na qualidade do ensino: A presença de salas de aula bem estruturadas, laboratórios de ciências e artes, biblioteca e auditório proporcionará um ambiente pedagógico mais dinâmico e completo, incentivando o aprendizado teórico e prático.

Estímulo ao desenvolvimento cultural e científico: Com espaços como biblioteca, auditório e laboratórios especializados, os alunos terão oportunidades de explorar conhecimentos científicos e artísticos, enriquecendo sua formação e incentivando a criatividade e a inovação.

Fortalecimento da educação pública no município: A nova escola contribuirá diretamente para a valorização da educação em Juazeiro do Norte, proporcionando melhores condições de ensino para os estudantes e oferecendo um ambiente adequado para o trabalho dos professores e demais profissionais da educação.

CRECHE

Ampliação da oferta de vagas na educação infantil: A construção da Creche permitirá atender um maior número de crianças de 0 a 6 anos no bairro Lagoa Seca, reduzindo o déficit de vagas na educação infantil e garantindo que mais famílias tenham acesso a um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento dos alunos.

Promoção da inclusão e acessibilidade: Com um projeto totalmente acessível, a creche oferecerá infraestrutura adequada para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando igualdade de oportunidades no aprendizado e na convivência escolar.

Melhoria no desenvolvimento infantil: A estrutura projetada, com ambientes planejados para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento motor e social, proporcionará um espaço propício para o crescimento saudável das crianças, respeitando as necessidades de cada faixa etária.

Suporte às famílias e incentivo à inserção no mercado de trabalho: A oferta de um local seguro para o cuidado das crianças possibilitará que os responsáveis, principalmente mães, possam ingressar ou permanecer no mercado de trabalho com maior tranquilidade, contribuindo para a economia local.

Valorização da educação e fortalecimento da comunidade: A implantação da creche reforçará o compromisso do município com a educação infantil, promovendo um impacto positivo na qualidade de vida da população e incentivando o desenvolvimento social da comunidade atendida.





6 SALVAGUARDAS AMBIENTAIS

As normas destinadas à proteção do meio ambiente devem ser consideradas pela CONTRATADA desde o planejamento de suas atividades até o total encerramento das obras e desmobilização dos canteiros, com o objetivo de que essas não provoquem alterações negativas ao meio ambiente ou que as mudanças inevitáveis sejam minimizadas ou compensadas por medidas de proteção ambiental.

Como a tipologia de obras na cidade é muito diversificada, as normas indicadas não se aplicam em sua totalidade, ficando cada CONTRATADA obrigada a obedecer àqueles referentes ao seu contrato, devendo adotar medidas e procedimentos que visem, preventiva ou corretivamente, proteger o meio ambiente, evitando ou minimizando impactos, ficando a FISCALIZAÇÃO responsável por indicar quais normas são aplicáveis.

Aspectos como supressão, revegetação e paisagismo, especificações para utilização e recuperação de áreas de obtenção de material e outros assuntos de interesse ambiental, tratados ou não nos projetos, devem ser considerados pela CONTRATADA na execução das obras.

Além das Normas estabelecidas neste item, deverão ser consideradas, no que couber, as disposições das leis em vigor que regem o assunto.

6.1 REMOÇÃO DE ARBORIZAÇÃO PÚBLICA E COBERTURA VEGETAL NATIVA

Caberá à CONTRATADA obter as licenças para supressão vegetal, devendo observar as seguintes normas e procedimentos:

- Todas as remoções ou podas devem ser autorizadas pela PMJN;
- As podas relacionadas à rede elétrica são realizadas pela companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica do Estado do Ceará ou pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), a depender da situação;
- As supressões vegetais deverão obedecer rigorosamente à licença e aos limites estabelecidos no projeto, ou pela FISCALIZAÇÃO, evitando acréscimos desnecessários;
- Verificar possibilidades de transplantes de árvores;
- Promover a reposição vegetal no mesmo local da obra ou, se não for possível, fazer a compensação plantando em outra área;
- O solo proveniente de supressão vegetal em áreas maiores (lotes vagos, quintais) deve ser estocado para a época do plantio;
- Restos de vegetação removida devem ser depositados em bota-fora com localização autorizada pela FISCALIZAÇÃO;
- Não será permitida a queima do material removido.

6.2 INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Em nenhuma hipótese, utilizar área de interesse ambiental para depósito de material ou execução de serviços, restringindo a limpeza e preparação do terreno ao espaço delimitado no projeto de engenharia. Na demarcação e sinalização das obras próximas a áreas de interesse ambiental, indicá-las como áreas sujeitas a cuidados especiais.

6.3 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS





Quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, a contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais resoluções referentes ao tema objeto deste processo licitatório.

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos devem atender às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A destinação ambiental dos resíduos sólidos urbanos deve observar à Lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes a sustentabilidade ambiental. Sendo assim, as recomendações propostas constam nesse Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.4 ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS

Na construção da fossa séptica e sumidouros, é fundamental que a CONTRATADA adote medidas que minimizem o impacto ambiental e garantam a eficiência do sistema a longo prazo, quais sejam:

- **Localização adequada:** o local para a instalação da fossa séptica deve estar distante de fontes de água potável, como poços ou nascentes, e de corpos d'água superficiais, como rios, lagos ou córregos. Além disso, é preciso verificar se o local possui boa drenagem e é adequado para a absorção do efluente tratado pelo solo;
- **Distância mínima:** deve-se respeitar as regulamentações locais em relação à distância mínima entre a fossa séptica e outras estruturas, como residências, poços, cursos d'água e limites de propriedade. Essas medidas visam proteger a saúde pública e prevenir a contaminação do meio ambiente;
- **Manutenção regular:** É preciso estabelecer um plano de manutenção regular para a fossa séptica e para o sumidouro, incluindo a remoção periódica do lodo acumulado e a inspeção das condições gerais do sistema. Isso é fundamental para garantir a eficiência do tratamento de esgoto e prevenir vazamentos e danos ao meio ambiente;
- **Descarte responsável:** Cabe certificar-se o efluente tratado pela fossa séptica está sendo descartado de forma responsável, seguindo as regulamentações locais e evitando a contaminação de cursos d'água ou áreas sensíveis. Em alguns casos, pode ser necessário realizar uma análise da qualidade da água do efluente antes do descarte.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto se trata de uma obra de engenharia que consiste na execução de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche de Ensino Infantil, no bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE. A construção da Escola João Alencar e da Creche, visa ampliar o acesso à educação infantil e fundamental no bairro Lagoa Seca, proporcionando um ambiente moderno, seguro e acessível para crianças de 0 a 14 anos. O projeto busca oferecer infraestrutura de qualidade, com espaços adequados para ensino, cultura e recreação. Dessa forma, contribuirá para a melhoria da educação pública e o desenvolvimento dos alunos.

Para esses fins, A CONTRATADA deverá garantir toda e qualquer mão-de-obra, insumo, equipamento, instrumento e ferramenta necessários a plena execução dos serviços, como descritos a seguir:





7.1 MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores devidamente habilitados e competentes de Apoio Operacional.

Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

7.2 ATENDIMENTO

A CONTRATADA assume conhecer todos os serviços necessários a execução do referido serviço e seus componentes a qual esse Estudo Técnico Preliminar aborda.

O preposto não poderá ser um dos funcionários da Equipe de Apoio Operacional.

O preposto deverá ser instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.

Eventuais substituições deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Contratante, mediante aprovação da Administração e por meio do preenchimento do Termo de Nomeação de Preposto.

Ao preposto caberá as seguintes atribuições:

1. Coordenar e orientar as atividades dos funcionários na prestação dos serviços;
2. Prestar todas as informações necessárias aos funcionários para que os serviços de manutenção sejam realizados com qualidade;
3. Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando ao fiscal do contrato qualquer alteração;
4. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em situações de emergência.
5. Receber e atender as solicitações da Administração quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais e equipamentos etc.
6. Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários.
7. Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as faltas, atrasos, etc.
8. Prestar informações ao fiscal do contrato.
9. Atender prontamente as solicitações da Contratante.
10. O preposto deverá tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre Contratada e Contratante.
11. O preposto deverá sempre comunicar ao fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.
12. Comunicar à Contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade e anormalidade constatada na prestação do serviço.
13. Efetuar o registro formal das ocorrências extraordinárias e das ocorrências de urgência.
14. Comunicar à Contratante sobre a necessidade das Equipes de Apoio para a realização de serviços que não possam ser solucionados pela Equipe Residente.

O preposto deverá ter capacidade para tomar providências administrativo operacionais, ou, subsidiariamente, recepcionar, encaminhar e intermediar as demandas junto à Contratada.



A empresa contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao artigo 6º da IN MPOG/SLTI nº 1/2010, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável, destinação ambiental adequada de lâmpadas, pilhas, baterias usadas ou inservíveis, e respeito às Normas Brasileiras - NBR sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

Também deverão ser implementados, quando aplicáveis, os requisitos ambientais do Decreto nº 7.746/2012.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme modelo anexo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Nota de Empenho;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento quanto ao objeto licitado;
- Verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização;
- Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE deve ter anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além dos limites permitidos legalmente;
- A liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, de modo a permitir o ritmo regular de serviços.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;



- Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente;
 - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 9º, da Lei nº 14133, de 2021.
 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:





- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Não serão incluídas na Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com



o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e, das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- Manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, observando-se o disposto Neste Estudo Técnico Preliminar.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;





Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à Contratante:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.





A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

- Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

Apresentar à Contratante, antes do início dos serviços, os funcionários ou empresas que serão subcontratadas, e quando for o caso, a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução do desperdício/menor poluição.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das Unidades Administrativas.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações.

Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.

Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio.

Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.

Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.

Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.

Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.

Apresentar à Contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de início dos serviços, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que venham a ser subcontratados.





Apresentar a Equipe de Apoio Operacional devidamente uniformizada. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus empregados.

Comprovar, quando exigido pela Contratante, o fornecimento, ao pessoal envolvido no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que todos os custos referentes a benefícios previstos na mesma, deverão ser, obrigatoriamente, pagos aos empregados.

Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.

Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos, materiais e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

Havendo mudança de endereços da Contratante, no todo ou em parte, a Contratada deverá continuar com a prestação dos serviços, sem ônus para a Contratante.

10 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do projeto por meio de um processo licitatório oferece diversos benefícios. Primeiramente, o processo licitatório garante a seleção da empresa mais qualificada para executar o projeto, levando em consideração critérios técnicos, capacidade financeira e experiência prévia.

Além disso, a licitação promove a concorrência entre as empresas interessadas, o que pode resultar em melhores propostas técnicas e financeiras para a realização da ampliação e reforma. Isso contribui para a obtenção de um melhor custo-benefício, assegurando que o investimento público seja bem direcionado e que a obra atenda às necessidades da comunidade local.

Outro aspecto importante é a transparência proporcionada pelo processo licitatório, que garante que todas as etapas da contratação sejam realizadas de forma pública e documentada, evitando possíveis questionamentos futuros sobre a legalidade e a lisura da seleção da empresa executora. Portanto, a realização da obra por meio de um processo licitatório é fundamental para assegurar a qualidade, a eficiência e a legalidade do projeto.

Modalidade de licitação

A contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública é um procedimento exigido pela Lei 11.433, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de engenharia. Esta lei busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação desses serviços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A concorrência pública é um importante instrumento para assegurar a utilização adequada dos recursos públicos, ao permitir que diversas empresas participem do processo licitatório, apresentando suas propostas de forma equânime. Além disso, a competição entre os licitantes estimula a busca por soluções inovadoras, aprimora a qualidade dos serviços prestados e contribui para o controle dos preços praticados.

Dessa forma, a contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública, conforme previsto na Lei 11.433, visa garantir a lisura e a eficiência nas contratações públicas, promovendo a





economia de recursos, a qualidade na execução dos serviços e o cumprimento dos princípios da administração pública.

A licitação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação alinha-se com o planejamento da gestão municipal, assessorada Secretaria Municipal de Educação. Essa assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade da promoção da educação pública no bairro Lagoa Seca.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 45º da Lei nº 14.133/21.

12 JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para não parcelar/separar os serviços de ampliação e reforma do campo, optando por um modelo unificado por uma mesma empresa, pode incluir diversos fatores, como:

1. Eficiência operacional: ao unificar os serviços, é possível otimizar recursos e equipamentos, reduzindo custos operacionais e garantindo uma execução mais eficiente.
2. Coordenação integrada: uma única empresa responsável por todos os aspectos da obra pode facilitar a coordenação e comunicação entre as etapas, garantindo um fluxo mais suave e eficaz.
3. Responsabilidade integral: Ao centralizar a responsabilidade em uma única empresa, é possível estabelecer um ponto único de prestação de contas e responsabilização, simplificando a gestão e a tomada de decisões.
4. Qualidade do serviço: Uma abordagem unificada pode garantir a padronização e qualidade consistente em todos os aspectos da gestão de resíduos, resultando em um serviço mais confiável e eficaz para a comunidade.

13 LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1 DAS SOLUÇÕES

SOLUÇÃO 1 - Execução dos serviços diretamente pelo próprio município.

SOLUÇÃO 2 - Execução indireta do Serviço pela contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para a execução de todos os serviços, com mão de obra qualificada e manejo adequado.

13.2 DA ANÁLISE

SOLUÇÃO 1 - Mostra-se inviável pelo fato de o município não possuir estrutura e pessoal habilitado para a execução dos serviços.

SOLUÇÃO 2 - É o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais, eximindo o município da implantação, inserindo-o no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços. É o método que já vem sendo realizado no município.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros municípios, órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação.





13.3 DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

FORMA 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

FORMA 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

FORMA 3 - Realizar licitação própria.

13.4 DA ANÁLISE

FORMA 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão;

FORMA 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação;

FORMA 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Secretaria de Esporte e Juventude.

13.5 DA CONCLUSÃO

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

14 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação empresas ou consórcio de empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam às condições e as exigências do presente certame e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação e que sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo:

- Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

Em se tratando de consórcio, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- O CONSÓRCIO poderá se constituir em uma Sociedade com o Propósito Específico (SPE) de prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, objeto deste ETP. Neste caso, deverá apresentar declaração se comprometendo na constituição da Sociedade;
- Apresentação, por cada uma das empresas consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL;
- Apresentação, adicionalmente aos documentos exigidos no EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto;
- Indicação, no instrumento de constituição de CONSÓRCIO, da sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante a CONTRATANTE, sendo que tal liderança deverá necessariamente incumbir a uma sociedade brasileira caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 15, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- A empresa líder do CONSÓRCIO deverá ter participação social igual ou maior que qualquer uma das demais consorciadas isoladamente;
- Vedação à participação de uma mesma empresa (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade;
- As empresas consorciadas devem ter capacidade, isoladamente, para executar, pelo menos um dos serviços integrantes do projeto, na proporção da sua participação no Consórcio;





- As empresas integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO ou do compromisso de sua constituição, incluindo em qualquer caso a fase de licitação e a execução do contrato;
- Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de consorciados até a data de assinatura do CONTRATO;
- A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO;
- As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO através da soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

Serão desclassificadas as empresas e/ou consórcios que apresentarem parcelas de maior relevância com quantidades (50%) abaixo dos valores requeridos no projeto.

15 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- A satisfação do público usuário.

Para isso, a empresa contratada deve:

- Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;



Secretaria Municipal
de Infraestrutura



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

- Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;
- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;





- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Assegurar à Contratante:
 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;
- Disponibilizar o ferramental mínimo e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme Apêndice IV deste Estudo Técnico Preliminar, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade. O valor do ferramental e equipamentos empregados deverão ser orçados na Planilha de Custos e Formação de Preços e deverão ser amortizados em 60 (sessenta) meses.
- Apresentar à Contratante, antes do início dos serviços, os funcionários ou empresas que serão subcontratadas, e quando for o caso, a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- Elaborar, implantar e manter disponível nos prédios equipados com sistema de climatização, um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC conforme prevê a Lei nº 13.589, de 4/1/2018;
- Apresentar Relatório Técnico Mensal – RTM;





- Cumprir as Normativas, especialmente o que segue:
 - Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
 - Utilização obrigatória de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
 - Destinar adequadamente as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição;
- Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a Contratante;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações;
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei;
- Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio;
- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação e responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade;
- Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados;
- Apresentar à Contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de início dos serviços, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que venham a ser subcontratados;

Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

16.1 DAS COMINAÇÕES

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:





- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e da proposta da contratada.

A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem multas prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

16.2 RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa pela parte inocente e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, assegurada defesa prévia à CONTRATADA.

Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste contrato, pela CONTRATANTE:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além dos limites permitidos legalmente;
- c) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, de modo a permitir o ritmo regular desserviços;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- e) Nos casos relacionados no – subitem “c” destas Condições Contratuais, a CONTRATADA terá direito a:
 - Devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato prestada;
 - Recebimento dos valores dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data de rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- f) A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 15.3 a 15.17 destas Condições Contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:





- g) Assunção Imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
- h) Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA mediante avaliação prévia, nos termos do subitem 11.8 destas Condições Contratuais;
- i) Execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir dos danos, inclusive multas aplicadas;
- j) Retenção de créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- k) Suspensão e ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou cotistas, de seus gestores e ou representantes para contratarem e licitarem com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- l) A rescisão deste Contrato, por Iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;
- m) A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- n) Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique o seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para a execução dos trabalhos, a Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- o) Caso não convenha a CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este Contrato, quando a ação ou a omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços ou de aquisição de equipamentos e suas correspondentes faturas, intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

17 REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

A contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública é um procedimento exigido pela Lei 11.433, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de engenharia. Esta lei busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação desses serviços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Com esse regime de execução, é possível garantir um controle mais efetivo dos custos, prazos e qualidade da obra, além de oferecer maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas. Assim, a escolha da Concorrência Pública se mostra como uma opção adequada para a ampliação e reforma do campo de futebol descrito.

18 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.





As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, de acordo com as seguintes disposições:

- **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em fretes de trabalho distintas em locais diferentes.

Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:





- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- d) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

A Contratante deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados deverão ser apresentados.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil.



Secretaria Municipal
de InfraestruturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes definidas no item a seguir:

Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;
- O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;
- Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização diária:

Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, Centro Administrativo
1º andar – Centro, 63010-015 (88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as condições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes. Ao final de 1 (um) ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

19 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em Atestado que será fornecido pela fiscalização de servidores técnicos da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de seu Departamento competente.

O referido departamento elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados para conferência dos quantitativos e demais critérios de fiscalização.

Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de apresentação das Propostas à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Reajustes podem ser realizados conforme tabelas de referência utilizadas na gestão do orçamento deste projeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, como





também a possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com as convenções coletivas de trabalho.

A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato Relatório Técnico Mensal – RTM, que deverá conter:

Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;

Medições efetuadas ao término dos serviços;

Resumo dos serviços executados com indicação das pendências que demandam de solução por parte da Contratante;

Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

Fotos coloridas e detalhadas de todos os serviços executados com data, hora e geolocalização;

Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem;

Lista e peças e componentes necessários a manutenção viária.

Além do citado relatório, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de relatórios complementares sobre questões específicas envolvidas na prestação dos serviços.

20 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha/seleção do prestador de serviço a ser contratado dar-se-á por meio de licitação pública, na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento Menor Preço, a qual será regularmente publicada através dos meios legais estabelecidos.

A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

21 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Orçamentos em anexo.

22 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Estudo Técnico Preliminar.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;





f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Será considerada data do pagamento do dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

22.2 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma: A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes,



acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





23 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global da Escola é de R\$ 10.833.007,87 (Dez milhões e Oitocentos e Trinta e Três mil e Sete reais e Oitenta e Sete centavos) e da Creche R\$ 6.522.037,89 (Seis milhões e Quinhentos e Vinte e Dois mil e Trinta e Sete reais e Oitenta e Nove centavos), num valor de R\$ 17.355.045,76 (Dezessete milhões e Trezentos e Cinquenta e Cinco mil e Quarenta e Cinco reais e Setenta e Seis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

24 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A construção da Escola João Alencar e da Creche representa um avanço significativo para a educação no bairro Lagoa Seca, proporcionando um ambiente estruturado, acessível e adequado ao aprendizado de crianças de 0 a 14 anos. Com uma infraestrutura moderna e adequada que garantirá melhores condições para o ensino e o desenvolvimento dos alunos, promovendo inclusão e incentivando a permanência escolar. Além disso, o investimento na educação básica fortalece a comunidade, oferecendo oportunidades para um futuro mais promissor e contribuindo para o crescimento social e educacional do município de Juazeiro do Norte.

Diante disso, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas e Normas Técnicas aplicáveis, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1169

ANEXO II.

MODELO DAS DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 2025.08.08.3

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Declara que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, § 2º da referida lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1170

....., de um lado a Secretaria Municipal de
..... de/CE e de
outro

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada por portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência nº 2025.08.08.3, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a
- 1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Projetos;
 - 1.2.2. Edital da Licitação;
 - 1.2.3. Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente Contrato terá **vigência até 31/12/2026**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº. 1171

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.



4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1173 *mm*

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.
- 5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1171 de 16

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 11758

- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1120/11

para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

6.37. Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1128 rh

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1179

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 9180 de 91

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

094 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 0494, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, inscrito no CPF nº XXX.226.243-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0495, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLAUDIO SERGEI LUZ E SILVA, inscrito no CPF nº XXX.654.753-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0496, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WANDSON DE FREITAS PEREIRA, inscrito no CPF nº XXX.888.043-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Concorrência Eletrônica Nº 2025.08.08.3

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 28, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de uma escola de ensino fundamental e de uma creche municipal, a serem implantadas no bairro Lagoa Seca, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Projeto Básico, Projeto Executivo e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Formalização da Demanda (Solicitação de Serviços) e Autorização da Autoridade Competente;
 - II) Estudo técnico Preliminar e demais documentos preparatórios da demanda (projetos);
 - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer OPINATIVO limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1182

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico e Projeto Executivo

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante/equipe de planejamento da contratação elaborou os estudos técnicos que desaguarão na elaboração do projeto básico e executivo que servirão base para futura contratação. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias considerando ainda que este fora elaborado pelo setor técnico de engenharia do município.

Em projetos de engenharia para obras da prefeitura, o projeto básico e o projeto executivo são etapas cruciais que fazem parte do processo de contratação e execução de uma obra. Cada um deles possui características específicas:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1185

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- Projeto Básico:

O projeto básico é a primeira etapa do processo de planejamento e é fundamental para definir as diretrizes e os principais elementos da obra. Nessa fase, são estabelecidos os objetivos e metas da construção, as especificações técnicas iniciais, os parâmetros ambientais e urbanísticos, e também o orçamento estimado.

O projeto básico deve conter informações suficientes para que seja possível a compreensão do que será realizado na obra, porém, ainda não é um documento detalhado. Ele serve como base para o desenvolvimento do projeto executivo.

- Projeto Executivo:

O projeto executivo é a etapa seguinte e mais detalhada do planejamento da obra. Nele, todas as informações e características do empreendimento são minuciosamente definidas. Esse documento fornece todas as informações necessárias para que a obra possa ser licitada e executada com precisão e segurança.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Preço Estimado:

11. Os valores de referência foram realizados com base em tabelas oficiais de valores para padronizar e referenciar aspectos específicos relacionados aos projetos, construções, dimensionamentos, custos e outras atividades a serem realizadas.

Edital e Anexos:

12. O Edital e demais anexos (projetos), assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-ocul" processar-se-á sob a modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1186

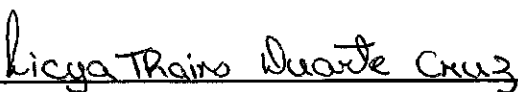
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de agosto de 2025.



Licya Thais Duarte Cruz
Assessora Jurídica
OAB/CE nº 51.339



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1187/18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência

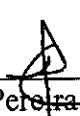
TIPO: Menor Preço - Valor Global

EDITAL Nº: 2025.08.08.3

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de uma escola de ensino fundamental e de uma creche municipal, a serem implantadas no bairro Lagoa Seca, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.08.08.3, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de uma escola de ensino fundamental e de uma creche municipal, a serem implantadas no bairro Lagoa Seca, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia **27 de agosto de 2025**, com início às **09:00** horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de agosto de 2025.



Márcia Perceira da Silva Franca
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1188
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Os Interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.jardim.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3481-7445 ou do e-mail: licitacao@jardim.ce.gov.br.

Jardim/CE, 11 de agosto de 2025.
MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.08.08.3

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.08.08.3, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de uma escola de ensino fundamental e de uma creche municipal, a serem implantadas no bairro Lagoa Seca, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 27 de agosto de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 8 de agosto de 2025.
MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 20.001/2025; Ata de Registro de Preços Nº 20.001/2025; Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Segurança Urbana do Município de Maracanaú-Ce-Guarda Municipal e a Empresa Jangada Veículos e Peças Ltda, CNPJ Nº 04.620.686/0001-74; Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de 04 (quatro) veículos caracterizados do Tipo SUV, a serem utilizados pela Guarda Civil Municipal, com a finalidade de implementação de políticas de segurança pública, prevenção e enfrentamento à criminalidade, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Urbana-Guarda Civil Municipal de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos do Edital; Prazo: 01 (um) ano; Data da Assinatura: 11 de Agosto de 2025; Signatários: Jardel Holanda Balma e Osvaldo furtado de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.05.21.001

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.05.21.001 -

O(A) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Massapé, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e projeto de vendas da CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.05.21.001, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal - Educação Básica, Pré escola, Creche, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Apolo a Educação Especializada - AEE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapé/CE. Licitante(s) APTAS/CREDECIADAS/HABILITADA(S): JOSÉ ARNÓBIO COELHO (FORNECEDOR INDIVIDUAL), PATRICIA LINO RODRIGUES (FORNECEDOR INDIVIDUAL), ANTONIO IVAN PEREIRA BATISTA (FORNECEDOR INDIVIDUAL), ANTONIO EDVALDO NEVES RIPARDO (FORNECEDOR INDIVIDUAL), GILVAGNER SOUZA BATISTA (FORNECEDOR INDIVIDUAL), ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA VARZEA DA CRUZ (GRUPO FORMAL), ASSOCIAÇÃO DOS(AS) AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DE MERUOQUINHA (GRUPO FORMAL) e COOPSOL COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIAO LTDA (GRUPO FORMAL). Licitante(s) vencedora(s): ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA VARZEA DA CRUZ pelo valor global de R\$ 410.354,50 (quatrocentos e dez mil trezentos e cinco reais e quatro centavos) para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18, ASSOCIAÇÃO DOS(AS) AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DE MERUOQUINHA pelo valor global de R\$ 390.882,33 (trezentos e noventa mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) para os itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18, JOSÉ ARNÓBIO COELHO pelo valor global de R\$ 39.925,38 (trinta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) para os itens 01, 04, 10, 14 e 16, PATRICIA LINO RODRIGUES pelo valor global de R\$ 39.489,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais) para os itens 10 e 14, ANTONIO IVAN PEREIRA BATISTA pelo valor global de R\$ 39.167,00 (trinta e nove mil cento e sessenta e sete reais) para os itens 01, 02, 04, 10 e 11, ANTONIO EDVALDO NEVES RIPARDO pelo valor global de R\$ 23.072,00 (vinte e três mil e setenta e dois reais) para os itens 03, 05, 09, 12 e 15, GILVAGNER SOUZA BATISTA pelo valor global de R\$ 39.815,00 (trinta e nove mil oitocentos e quinze reais) para os itens 02, 08, 09, 10 e 14 e COOPSOL COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIAO LTDA pelo valor global de R\$ 170.426,00 (cento e setenta mil quatrocentos e vinte e seis reais) para os itens 02 e 05, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 165, inciso I, alínea "b" e "c" da Lei nº 14.133/2021.

Massapé-CE, 11 de agosto de 2025.
FRANCISCO DIONÍSIO PINTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS.SAF.PE.01.070525

Título: INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº PCS.SAF.PE.01.070525, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente, consumo e limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pacujá/CE, com base no inciso II, §2º e §3º, art. 71, c/c alínea "d", inciso I, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no exposto na Súmula 473 do STF, e ainda no inciso V, art. 5º, da Constituição Federal. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal do TCE/CE. Desta forma, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 03 (três) dias úteis - Autoridade Superior: Raimundo de Moura Oliveira.

Pacujá-CE, 11 de agosto de 2025.
RAIMUNDO DE MOURA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2025-DIV

Extrato de Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº PE-008/2025-DIV.

A Prefeitura Municipal de Pentecoste-CE, leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico Nº PE-008/2025-DIV - Objeto: Aquisição de material de limpeza destinados as diversas secretarias do Município de Pentecoste/CE. Os Secretários, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo ver a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide revogar a licitação Pregão Eletrônico Nº PE-008/2025-DIV, determinando seu encerramento para análise, revisão e (re)lançamento em data oportuna. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site licitacoes.tce.ce.gov.br e <https://www.pentecoste.ce.gov.br/>.

Pentecoste-CE, 14 de julho de 2025.
JOÃO BATISTA SILVA FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2507080701-CE

O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29/08/2025, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Concorrência Eletrônica Nº 2507080701-CE, cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação asfáltica TSS e pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento no trecho da sede do Distrito de São Miguel a localidade de Lagoa Cercada, no município, de acordo com o Convênio Nº 10/2025, MAPP 2894, firmado entre a Superintendência de Obras Públicas - SOP e a Prefeitura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvação Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou nos sites: www.quixeramobim.ce.gov.br/, www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.gov.br/pncp/pt-br.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2500073001-PERP

O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26/08/2025, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico Nº 2500073001-PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água adicionada de sais e água mineral natural sem gás acondicionadas em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, garrafas em plástico transparente vazias para acondicionamento exclusivo de água com capacidade de 20 (vinte) litros, recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhames de gás liquefeito de petróleo - GLP com capacidade de 13 kg (botijão vazio), para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvação Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou nos sites: www.licitacaoquixeramobim.com.br/, www.quixeramobim.ce.gov.br/, www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.gov.br/pncp/pt-br.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2513073001-PE

O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27/08/2025, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico Nº 2513073001-PE, cujo objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, consistente na compra de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades da secretaria municipal da saúde, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvação Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou nos sites: www.quixeramobim.ce.gov.br/, www.licitacaoquixeramobim.com.br/, www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.gov.br/pncp/pt-br.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2500073101-PE

O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29/08/2025, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico Nº 2500073101-PE, cujo objeto: Cessão de uso de sistema de gestão administrativa de processos de compras e serviços públicos, via web, de interesse das diversas secretarias da Prefeitura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvação Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou nos sites: www.quixeramobim.ce.gov.br/, www.licitacaoquixeramobim.com.br/, www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.gov.br/pncp/pt-br.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/080724/01/SEA
Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO - Processo Originário: Pregão Eletrônico PE/080724/01/SEA - Objeto: Aquisição de material de Expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Reriutaba/CE. - Contrato/Contratante: TERMO DE CONTRATO Nº 20240913.01/SEA - Secretaria de Administração e Finanças Valor: R\$ 53.813,52 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos); TERMO DE CONTRATO Nº 20240913.01/SEDUC - Secretaria de Educação Valor: R\$ 402.410,04 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos); TERMO DE CONTRATO Nº 20240913.01/SAS - Secretaria de Saúde Valor: R\$ 195.650,64 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); TERMO DE CONTRATO Nº 20240913.01/SAS - Secretaria de Assistência Social Valor: R\$ 127.150,30 (cento e vinte e sete mil cento e cinquenta reais e trinta centavos); TERMO DE CONTRATO Nº 20240913.01/SECULT - Secretaria da Cultura Valor: R\$ 29.378,62 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos); TERMO DE CONTRATO Nº 20240913.01/SDE - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Valor: R\$ 9.138,95 (nove mil, cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos); TERMO DE CONTRATO Nº 20240913.01/SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura e Transporte Valor: R\$ 7.589,59 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove mil e cinquenta e nove centavos); TERMO DE CONTRATO Nº 20240913.01/SEMAT - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Valor: R\$ 8.816,76 (oito mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos); TERMO DE CONTRATO Nº 20240913.01/SSP - Secretaria de Segurança Pública Valor: R\$ 7.791,25 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinco centavos); TERMO DE CONTRATO Nº 20240913.01/SEJUV - Secretaria de Segurança de Esporte e Juventude Valor: R\$ 7.887,34 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos); Contratada: CLEYSE M RODRIGUES EIRELI - ME, CNPJ nº 04.637.947/0001-69 - Data da Assinatura do Contrato: 13/09/2024 - Vigência: 13/09/2024 - 13/09/2025 - Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Signatários: FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO (CONTRATANTE); Cleyse Maria Rodrigues (CONTRATADA).



ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2025 - PE SRP. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, Através de sua Comissão de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2025 - PE SRP**, prorroga o prazo de abertura do referido pregão para o dia 25 de agosto de 2025, às 14:00h, cujo objeto é a Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Permanentes, Expediente e entre outros para atender as necessidades das Unidades de Responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI. O referido Edital poderá ser adquirido no Site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> conforme IN-01/2011, ou <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess-Bolsa de Licitações e Leilões> ou ainda no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua Tab. Clóvis Furtado Mendonça, 01, Monte Castelo, Ubajara-CE, horário de 8:00 às 12:00h. 31 de julho de 2025 - Anna Eugênia Freire Lima - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - AVISO DE ADENDO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2025 - PE SRP. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, Através de sua Comissão de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados **ADENDO** ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2025 - PE SRP**, sessão pública marcada para o dia 14 de agosto de 2025, às 14:00h, cujo objeto é a Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Equipamento de (Aparelho de Tomografia Computadorizada) para atender as necessidades da Polícia Regional Dr. Francisco Edvaldo Coelho Moita, Unidade Gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. A Comissão informa que o processo ocorrerá na plataforma <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess-Bolsa de Licitações e Leilões> E que todas as outras informações, bem como data de abertura e hora permanecem sem alterações. Anna Eugênia Freire Lima.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29/08/2025, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Concorrência Eletrônica Nº 2507080701-CE, cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação asfáltica TSS e pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento no trecho da sede do Distrito de São Miguel a localidade de Lagoa Cercada, no município, de acordo com o Convênio Nº 10/2025, MAPP 2894, firmado entre a Superintendência de Obras Públicas - SOP e a Prefeitura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou nos sites: www.quixeramobim.ce.gov.br/, www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.gov.br/pncp/pt-br. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SS-CE003/2025. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce - Através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SS-CE003/2025**, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CLEMENTE, S/N, BAIRRO CARACARÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** Data da Realização do certame: 28 de Agosto de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambaia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> - José Higo dos Reis Rocha - Agente de Contratação. Senador Pompeu (CE), 11 de Agosto de 2025.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2025.08.08.3. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 2025.08.08.3**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de uma escola de ensino fundamental e de uma creche municipal, a serem implantadas no bairro Lagoa Seca, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 27 de agosto de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 08 de agosto de 2025. Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2025080501PERP A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025080501PERP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS) PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIALIZADA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE. O INÍCIO DA SESSÃO SERÁ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025, NO SITE COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE ACIMA MENCIONADO, NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP E NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 - CENTRO- JAGUARIBARA - CE. 11 DE AGOSTO DE 2025 - DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO - PREGOEIRO(A)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Extrato de Contrato. O Município de Tejuçuoca, torna público o Extrato Resumido do Contrato Nº 2025.06.30.01.1, Concorrência Eletrônica Nº 2025.06.30.01-CE-FME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para atender as demandas referente a reforma de Construção de coberturas nas quadras poliesportivas das localidades de (Venâncio, Vertentes, Boa Ação e Caiçara Norte), no Município de Tejuçuoca, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca/CE, conforme descrição a seguir: Contratante: Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Secretaria de Educação. Contratada: Renato Oliveira Brandão LTDA - CNPJ: 40.632.232/0001-87. Data de Assinatura do Contrato: 08 de agosto de 2025. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 3.696.066,73 (três milhões seiscentos e noventa e seis mil e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). Assina pela Contratante: José Virgílio Matos Castro. Assina pela Contratada: Renato Oliveira Brandão (Resp.Legal). Tejuçuoca/CE, 08 de agosto de 2025. José Virgílio Matos Castro - Secretaria de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.06.11.01 - PE - FMS. O agente de Contratação de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, torna público nova data para abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2025.06.11.01 - PE - FMS, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de medicamentos que não constam na PPI Municipal, Estadual Básica e de Alto Custo, assim como medicações judicializa-das, com preço de referência na Tabela ABC Farma, junto a Secretaria de Saúde do Município de Tejuçuoca/CE. O referido Edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 22 de agosto de 2025 às 09h, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 12 de agosto de 2025 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 22 de agosto de 2025 às 09h; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Tejuçuoca/CE, 11 de agosto de 2025. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT - EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 21/2024 - CONTRATANTE: IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. **CONTRATADA:** NOVETTI - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 07.846.791/0001-14. **OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **FORO:** Fortaleza/CE. Fortaleza, 7/8/2025. Raimundo Nonato L Angelo e Otacílio Loliola de Aguiar.



AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Extrato de apostilamento ao contrato. Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS (18/24), LOCALIZADA NO BAIRRO PIO XII, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 12 de agosto de 2024, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021. ACORDAM em prorrogar prazo de execução pelo período de 03 (três) meses até a data do dia 14 de novembro de 2025. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Deivide Soares Fernandes.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de julho de 2025.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2025.08.08.3. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.08.08.3, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de uma escola de ensino fundamental e de uma creche municipal, a serem implantadas no bairro Lagoa Seca, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 27 de agosto de 2025, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 08 de agosto de 2025. Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.21.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato de Locação nº 2024.06.28.0001- SAS, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sra. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SOUSA Objeto: Locação de imóvel localizado a Avenida Dr. Floro Bartolomeu nº 1027 A Bairro Juvêncio Santana para funcionamento do Centro de Referência Especializada para a população em situação de rua CENTRO POP junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de - Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: disposições Lei Federal n. 8245/91 c/c art.57, e dos artigos 106 e 107 da Lei da Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 27 DE JUNHO DE 2026, o prazo de vigência/ execução do Contrato de Locação, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria de Fátima de Araújo Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de junho de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 3.º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Certifico para o devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao 3.º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo (Locação de Imóvel), firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP, gestora do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, e as pessoas físicas RENATTA BARBOSA ALENCAR, SÉFORA THAYNE BARBOSA ALENCAR e BÁRBARA AMÉLIA BARBOSA DE ALENCAR, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 001-2022.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de agosto de 2025.

Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse que o Plano para enfrentar tarifas vai incluir uma reformulação no FGE (Fundo de Garantia à Exportação)

"A recente divulgação de conteúdo audiovisual produzido por Felca, em boa hora, despertou atenção para a gravidade do problema para a sociedade, e veio somar o trabalho do Ministério Público, cuja tarefa exige que o enfrentamento seja conduzido com responsabilidade, dentro dos limites da lei e com absoluto respeito à intimidade e dignidade das vítimas", diz o órgão.

nesses termos, a reunião com o presidente dos EUA, Donald Trump, e a reunião com ele, que seria virtual na

[illegible]

ção de gastos da CDE (Conta de

teio da tarifa social de energia, que ficou R\$ 1,1 bilhão mais alto com a isenção da conta de luz à baixa renda implantada pela MP 1.300, editada pelo governo Luiz Inácio Lula da Silva (PTF).

O impacto da alta da CDE varia por região e tipo de consumidor, diz a Aneel. Para consumidores cativos, aqueles que são atendidos pelas distribuidoras de energia, o efeito médio nas tarifas de energia será um acréscimo de 3,85% no Norte e Nordeste e de 5,76% no Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

"Esse efeito já foi parcialmente observado em revisões e reajustes [nas tarifas das distribuidoras] realizados no primeiro semestre, embora as tarifas calculadas no período precisem ser recalculadas para corresponder ao valor final do encargo", afirmou a agência no boletim Info Tarifa de agosto.